



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0730/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE UM CRONOGRAMA PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA DA FALTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVE COM O REDIMENSIONAMENTO DA REDE E A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES EM ÁREAS DE MAIOR DEMANDA.

O vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade da criação de um cronograma para solucionar o problema da falta de vagas na educação infantil, inclusive com o redimensionamento da rede e a construção de novas unidades em áreas de maior demanda.

JUSTIFICATIVA

Este Mandato Popular, por intermédio das diversas reclamações de falta de vagas na educação infantil (creches e pré-escola), que vem recebendo na Comissão de Educação, Assistência Social e Direitos Humanos (CEADH), presidida por este Vereador, entende como fundamental a criação de um cronograma para solucionar o problema da falta dessas vagas, inclusive com a adoção de pesquisa/estudo para levantamento do número de crianças que necessitavam de creches/pré-escola (redimensionamento da rede) e a consequente construção de novas unidades em áreas de maior demanda.

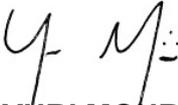
Cumprir esclarecer que é obrigatoriedade dos Municípios o oferecimento da educação infantil através de creches e pré-escolas, conforme determina o art. 11, inc. V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/1996). Inclusive, a meta 1 do Plano Nacional da Educação (PNE) 2011-2020 objetivou a universalização, até 2016, do atendimento escolar da população de 4 a 5 anos (pré-escola), e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos (creche).[1]

Por fim, dados do TCE-RJ[2] dão conta de que a Prefeitura de Petrópolis, entre os anos de 2018 e 2019 (2020 e 2021 não houve análise por conta da pandemia do COVID-19), fez pesquisa/estudo para levantamento do número de crianças que necessitavam de creches e pré-escola para promover o redimensionamento da rede. Sendo assim, para o presente ano, é fundamental que se adote tal medida a fim de cumprir a meta 1 do PNE, garantindo, de igual forma, o atendimento ao que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e, por fim, mantendo a continuidade do bom desempenho do Município na presente temática.

[1] http://fne.mec.gov.br/images/pdf/notas_tecnicas_pne_2011_2020.pdf

[2] <https://www.tcerj.tc.br/mapa-iegm/#>

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 2022


YURI MOURA
Vereador